
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 65/2022-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ILIVE COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.942.953/0001-43. Objeto: Prestação de serviço especializado, sob demanda, em transmissão por streaming de vídeo e áudio, com vigência de 12 (doze) meses. O valor global estimado é de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 301, Atividade 5062, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento de Despesa 39.31 e Fonte 120, consoante processo nº TJ-ADM-2022/35137.

PORTARIA Nº 08/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo TJ-ADM-2022/35137.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria-Geral da Presidência, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
ILIVE COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA	65/2022-S	12(doze) meses da data da assinatura.	Prestação de serviço especializado, sob demanda, em transmissão por streaming de vídeo e áudio.	Marcus Vinícius Queiroz de Oliveira Cadastro 969,882-5	Kamila Santos Souza Cadastro 969,387-4

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria-Geral da Presidência, em 17 de outubro de 2022.

Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima
Secretário-Geral Da Presidência

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELO SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, MARCOS VINICIO BRASILCÂNTARA

TJ-ADM-2022/56899 Juiz (a) de Direito GERALDO ALVES NEIVA faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) GERALDO ALVES NEIVA, da VARA DOS FEITOS CRIMINAIS JURI EXECUÇÕES PENAIIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE da comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, no qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), em favor do(a) Psicóloga BRUNA EMANUELLY LIMA DA COSTA, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial nº 8000593- 14.2022.8.05.0063 . Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.